



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 84, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.463, de 25 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(375) 4.4.90.52.00.00.1.022.01.0500 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
(420) 4.4.90.52.00.00.1.023.01.0500 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 75.000,00
(289) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0500 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
(283) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
(287) 4.4.90.52.00.00.2.034.01.0500 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
(385) 3.3.90.36.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 32.000,00
(454) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
(456) 3.3.90.39.00.00.2.039.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00

Total suplementação R\$ 239.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(353) 3.1.90.11.00.00.2.048.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 239.000,00
---	----------------

Total anulação R\$ 239.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de maio de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

ART. 6º O VENCIMENTO DAS PARCELAS OCORRERÁ NO DIA 20 DE CADA MÊS, PRORROGANDO-SE PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE QUANDO RECAIR EM DIA NÃO ÚTIL.

Parágrafo único. O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará incidência dos acréscimos legais previstos na legislação tributária municipal.

Art. 7º O contribuinte será excluído do programa, independentemente de notificação prévia, nas seguintes hipóteses:

I - inadimplência superior a 60 (sessenta) dias de qualquer parcela;

II - descumprimento das condições previstas nesta Lei;

III - não pagamento dos tributos correntes após a adesão ao programa;

IV - decretação de falência ou extinção da pessoa jurídica.

§1º A exclusão do programa implicará perda imediata dos benefícios concedidos, restabelecendo-se integralmente os valores originários do débito, com todos os acréscimos legais.

§2º Os valores pagos serão abatidos do montante devido.

Art. 8º O ingresso no PPI/ISSQN não configura novação da dívida, permanecendo válidas as garantias anteriormente prestadas.

Art. 9º Os contribuintes com débitos protestados poderão aderir ao programa, sendo que a carta de anuência para baixa do protesto somente será emitida após a quitação integral do débito.

Parágrafo único. As despesas dos emolumentos correrão exclusivamente por conta do contribuinte.

ART. 10. OS DÉBITOS INCLUÍDOS NO PPI/ISSQN NÃO PODERÃO SER OBJETO DE NOVO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO, REMISSÃO OU ANISTIA FUTURA CONCEDIDA PELO MUNICÍPIO, SALVO DISPOSIÇÃO EXPRESSA EM LEI ESPECÍFICA.

ART. 11. NÃO SERÃO RESTITUÍDOS, NO TODO OU EM PARTE, VALORES PAGOS ANTERIORMENTE À VIGÊNCIA DESSA LEI.

Art. 12. Fica autorizada a regulamentação dessa lei por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 13. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio - MT, 25 de maio de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.463, DE 25 DE MAIO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 60, de 20 de maio de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adi-

cional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(375) 4.4.90.52.00.00.1.022.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

(420) 4.4.90.52.00.00.1.023.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 75.000,00

(289) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

(283) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

(287) 4.4.90.52.00.00.2.034.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

(385) 3.3.90.36.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 32.000,00

(454) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(456) 3.3.90.39.00.00.2.039.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Total suplementação R\$ 239.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(353) 3.1.90.11.00.00.2.048.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 239.000,00

Total anulação R\$ 239.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 25 de maio de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 84, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.463, de 25 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), conforme especi-

ficado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- (375) 4.4.90.52.00.00.1.022.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00
(420) 4.4.90.52.00.00.1.023.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 75.000,00
(289) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00
(283) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00
(287) 4.4.90.52.00.00.2.034.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
(385) 3.3.90.36.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 32.000,00
(454) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500 Material de Consumo R\$ 5.000,00
(456) 3.3.90.39.00.00.2.039.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Total suplementação R\$ 239.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- (353) 3.1.90.11.00.00.2.048.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 239.000,00

Total anulação R\$ 239.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 25 de maio de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 125, DE 25 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno - C.I., subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LÉLIA LUCIA GERMANO TOMÉ**, inscrita no CPF sob nº. 861.***-**-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gerência Administrativa, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois

mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 90/2026

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 90/2026

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: contrate-se a prestação, pela contratada, de serviços de planejamento, organização e aplicação de Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas etapas e trâmites, visando suprir as necessidades temporárias e de excepcional interesse público no preenchimento de cargos temporários do Poder Executivo municipal.

DO ADITAMENTO: Supressão de Valores

Da Supressão: Fica alterado o valor passando de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco Mil Reais)** para **R\$ 63.800,00 (Sessenta e Três Mil, e Oitocentos Reais)**, caracterizando supressão no valor de **R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)** em relação ao valor originalmente contratado, **com estimativa de até 1000 (mil) inscrições**. E conforme especificado na cláusula quinta, a forma dos pagamentos será em 04 etapas.:

5.2 Os pagamentos serão realizados em 04 (quatro) parcelas, da seguinte forma:

5.2.1 1 Primeira parcela, no valor de R\$ 12.760,00 (Doze Mil, Setecentos e Sessenta Reais), correspondente a 20%, deverá ser paga até 10 dias após a publicação do edital 1 e 2;

5.2.2 Segunda parcela, no valor de R\$ 19.140,00 (Dezenove Mil e Cento e Quarenta Reais), correspondente a 30%, deverá ser paga até 10 dias após o encerramento das inscrições;

5.2.3 Terceira parcela, no valor R\$ 19.140,00 (Dezenove Mil e Cento e Quarenta Reais), correspondente a 30%, deverá ser paga até 10 dias após a realização das provas;

5.2.4 Quarta parcela, no valor de R\$ 12.760,00 (Doze Mil, Setecentos e Sessenta Reais), correspondente aos 20% restantes, após a divulgação do resultado final.

PARTES: Município de Campos de Júlio - MT / CNPJ nº 01.614.516/0001-99 / Irineu Marcos Parmeggiani / Contratante/ e **ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 51.500.039/0001-09/Contratada.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie / Fiscal de Contratos Saúde
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE PRODUTO

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE PRODUTO

NOTIFICADA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP

CNPJ: 12.811.487/0001-71

IE 1039/0154482

ENDEREÇO: Rua Raimundo Capeletti, 42, Erechim-RS

CEP: 99700-010

NOTIFICANTE: O Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais e administrativas,